

Processo: TC 012.420/2017-4

Unidade Técnica: SecexTCE

Natureza: TCE

DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO

1. Analisados os autos do processo relativamente às comunicações processuais, identificou-se a necessidade de saneamento conforme indicado adiante. A análise consistiu na verificação dos elementos indicados no quadro abaixo.

ACÓRDÃO Nº 1659/2019 – TCU – Plenário (condenatório, peça 83).

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
Francisco Canindé Fernandes de Macedo	O responsável	Inexiste pesquisa	Peça 94	-	AR negativo: ausente, peça 119.
Ivanhoé Martins Fernandes	O responsável	Inexiste pesquisa	Peça 96	Peça 155	-
José Edson Rodrigues de Souza	João Pontes Rocha Filho, procurador	Procuração, peça 76	Peça 97	Peça 122	-
José Domingos Soares	O responsável	Inexiste pesquisa	Peça 105	Peça 156	-
Francisco Pereira da Rocha	O responsável	Inexiste pesquisa	Peça 95	Peça 116	-
Maquipel – Comércio de Máquinas e Peças	A responsável	Inexiste pesquisa	Peça 91	Peça 111	-
Santana Pinheiro e Silva	O responsável	Inexiste pesquisa	Peça 92	Peça 117	-
A. P. Cabral Drogaria	A responsável	Inexiste pesquisa	Peça 93	Peça 112	-
Unicap – Comércio e Representação Ltda.	A responsável	Inexiste pesquisa	Peça 98	Peça 108	-
João Luiz Peres Basdão	-	-	-	-	Sem comunicação.
Francesão Materiais de Construção	A responsável	Inexiste pesquisa	Peça 99	Peça 113	-
Pré-Moldado Francesão Indústria e Comércio	A responsável	Inexiste pesquisa	Peça 102	Peça 114	-
Vidroplan Comércio de Vidros Planos Ltda.	A responsável	Inexiste pesquisa	Peça 103	Peça 154	-

ACÓRDÃO Nº 2540/2020 – TCU – Plenário (peça 185). Recursos de reconsideração interposto por José Domingos Soares contra o Acórdão 1.659/2019 – TCU – Plenário. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(eis) ou responsável(eis) solidário(s) a ele(s)? Sim.** Conheceu-se do(s) recurso(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? Sim, peça 130. **O recurso foi provido? Não.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
Francisco Canindé Fernandes de Macedo	O responsável	Base CPF, peça 191	Peça 221	Peça 242	-
Ivanhoé Martins Fernandes	O responsável	Base CPF, peça 190	Peça 220	Peça 243	-
José Edson Rodrigues de Souza	João Pontes Rocha Filho, procurador	Procuração, peça 76	Peça 218	-	AR negativo: mudou-se, peça 236. Responsável não solidário ao recorrente.
José Domingos Soares	O responsável	Base CPF, peça 192	Peça 222	Peça 234	-
Francisco Pereira da Rocha	O responsável	Base CPF, peça 189	Peça 219	Peça 231	-
Maquipel – Comércio de Máquinas e Peças	David Azulay Benayon, procurador	Procuração, peça 120	Peça 225	Peça 230	-
Santana Pinheiro e Silva	O responsável	Base CNPJ, peça 204	Peça 226	Peça 229	-
A. P. Cabral Drogaria	-	-	-	-	Sem comunicação.
Unicap – Comércio e Representação Ltda.	A responsável	Base CNPJ, peça 202	Peça 217	Peça 233	-
João Luiz Peres Basdão	-	-	-	-	Sem comunicação.
Francesão Materiais de Construção	A responsável	Base CNPJ, peça 200	Peça 227	Peça 232	-
Pré-Moldado Francesão Indústria e Comércio	A responsável	Base CNPJ, peça 206	Peça 216	-	AR negativo: end. Insuficiente, peça 235. Responsável não solidária ao recorrente.
Vidroplan Comércio de Vidros Planos Ltda.	A responsável	Base CNPJ, peça 228	Peça 203	-	AR negativo: mudou-se, peça 237.

ACÓRDÃO Nº 34/2021 - TCU - Plenário (peça 259). Recursos de reconsideração interposto por José Domingos Soares contra o Acórdão 1.659/2019 – TCU – Plenário. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(eis) ou responsável(eis) solidário(s) a ele(s)? Sim.** Conheceu-se do(s) recurso(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? Não. **O recurso foi provido? Não se aplica, recurso não conhecido.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
José Domingos Soares	O responsável	Inexiste pesquisa	Peça 260	Peça 261	É desnecessária a comunicação a terceiro

					(interessado/responsável) de recurso não conhecido pelo Tribunal.
--	--	--	--	--	---

ACÓRDÃO Nº 336/2022 – TCU – Plenário (peça 268). Recurso de revisão interposto por Maquipel - Comércio de Máquinas e Peças Ltda. contra o Acórdão 1.659/2019 – Plenário. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(eis) ou responsável(eis) solidário(s) a ele(s)? Sim.** Conheceu-se do(s) recurso(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? Sim, peça 181, porém, sem atribuição de efeitos suspensivos, por falta de amparo legal. **O recurso foi provido? Sim.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
Francisco Canindé Fernandes de Macedo	-	-	-	-	A comunicar.
Ivanhoé Martins Fernandes	-	-	-	-	A comunicar.
José Edson Rodrigues de Souza	-	-	-	-	A comunicar.
José Domingos Soares	-	-	-	-	A comunicar.
Francisco Pereira da Rocha	-	-	-	-	A comunicar.
Maquipel – Comércio de Máquinas e Peças	-	-	-	-	A comunicar.
Santana Pinheiro e Silva	-	-	-	-	A comunicar.
A. P. Cabral Drogaria	-	-	-	-	A comunicar.
Unicap – Comércio e Representação Ltda.	-	-	-	-	A comunicar.
João Luiz Peres Basdão	-	-	-	-	A comunicar.
Francesão Materiais de Construção	-	-	-	-	A comunicar.
Pré-Moldado Francesão Indústria e Comércio	-	-	-	-	A comunicar.
Vidroplan Comércio de Vidros Planos Ltda.	-	-	-	-	A comunicar.

Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? Sim (X) Não () Não se aplica ()

Proposta de encaminhamento:

Falha(s) identificada(s):

a) responsáveis **Francisco Canindé Fernandes de Macedo, Ivanhoé Martins Fernandes, José Edson Rodrigues de Souza, José Domingos Soares, Francisco Pereira da Rocha, Maquipel – Comércio de Máquinas e Peças, Santana Pinheiro e Silva, A. P. Cabral Drogaria, Unicap – Comércio e Representação Ltda., João Luiz Peres Basdão, Francesão Materiais de Construção, Pré-Moldado Francesão Indústria e Comércio e Vidroplan Comércio de Vidros Planos Ltda.:** consoante o acima exposto.

Medida(s):

a) notificar de dívida do Acórdão 1659/2019-P, mencionado o Acórdão 336/2022-P, o responsável **Francisco Canindé Fernandes de Macedo**, em seus endereços na RFB/Renach/TSE;

b) notificar (mera ciência) do Acórdão 336/2022-P o responsável **Ivanhoé Martins Fernandes**, em seus endereços na RFB/Renach/TSE;

c) notificar (mera ciência) dos Acórdãos 2540/2020-P e 336/2022-P o responsável **José Edson Rodrigues de Souza**, por meio do advogado João Pontes Rocha Filho, no endereço da pesquisa de peça 284 (fonte: Google);

d) notificar (mera ciência) do Acórdão 336/2022-P o responsável **José Domingos Soares**, em seus endereços na RFB/Renach/TSE;

e) notificar (mera ciência) do Acórdão 336/2022-P o responsável **Francisco Pereira da Rocha**, em seus endereços na RFB/Renach/TSE;

f) notificar (mera ciência) do Acórdão 336/2022-P a responsável **Maquipel – Comércio de Máquinas e Peças**, por meio do advogado David Azulay Benayon (peça 120);

g) considerando que se se trata de empresário individual, em que a jurisprudência do Tribunal é remansosa no sentido de que não há distinção entre as pessoas física e jurídica (Acórdãos 2737/2013-P, 4476/2019-2C e 2386/2020-1C); que houve a baixa de inscrição do CNPJ na RFB; **notificar (mera ciência) do Acórdão 336/2022-P o responsável Santana Pinheiro e Silva, nos endereços (RFB/Renach/TSE) de Santana Pinheiro e Silva;**

h) considerando que se se trata de empresária individual, em que a jurisprudência do Tribunal é remansosa no sentido de que não há distinção entre as pessoas física e jurídica (Acórdãos 2737/2013-P, 4476/2019-2C e 2386/2020-1C); que houve a baixa de inscrição do CNPJ na RFB; **notificar (mera ciência) dos Acórdãos 2540/2020-P e 336/2022-P a responsável A. P. Cabral, nos endereços (RFB/Renach/TSE) de Ana Paula Cabral;**

i) notificar (mera ciência) do Acórdão 336/2022-P a responsável **Unicap – Comércio e Representação Ltda.**, em seu endereço na RFB;

j) considerando que se trata de empresário individual, em que a jurisprudência do Tribunal é remansosa no sentido de que não há distinção entre as pessoas física e jurídica (Acórdãos 2737/2013-P, 4476/2019-2C e 2386/2020-1C); que ele não fora comunicado dos acórdãos prolatados nos autos; que a sua inscrição no CNPJ se encontra baixada, pelo motivo de extinção por encerramento e liquidação voluntária (peça 285, p. 1); que ele é falecido (peça 285, p. 2); que não há que se falar em notificar o espólio ou sucessores, tendo em vista o caráter personalíssimo da pena, como reza o inciso XLV do art. 5º da Constituição Federal; **dispensar a comunicação dos acórdãos proferidos no processo ao espólio/sucessores do responsável João Luiz Peres Basdão, ante a ausência de prejuízo à parte;**

k) notificar (mera ciência) do Acórdão 336/2022-P a responsável **Francesão Materiais de Construção**, em seu endereço na RFB;



l) notificar (mera ciência) dos Acórdãos 2540/2020-P e 336/2022-P a responsável **Pré-Moldado Francesão Indústria e Comércio**, no endereço de seu representante legal; se negativa a comunicação ou se o representante legal, notificado, mantiver-se silente, providenciar o edital;

m) notificar (mera ciência) dos Acórdãos 2540/2020-P e 336/2022-P a responsável **Vidroplan Comércio de Vidros Planos Ltda.**, no endereço de sua representante legal; se negativa a comunicação ou se a representante legal, notificada, mantiver-se silente, providenciar o edital.

Secomp-2/Dicomp/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSE BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7